



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE

CNPJ: 10.131.076/0001-00
Responsável: Aline Inácio Ferreira
Telefone: (87) 3789-1210
Departamento: Setor de Compras



Prefeitura de Brejo do São Francisco
Fl. nº 89
Comissão de Licitação

Relatório de Cotação: ORGÃOS E UNIDADES DA ADM

Pesquisa realizada entre 24/01/2024 15:13:39 e 24/01/2024 16:57:40

Relatório gerado no dia 24/01/2024 09:30:36 (IP: 138.36.240.62)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA - MÓDULO PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 11	1	R\$ 4.599,96 (un)	-	R\$ 4.599,96	R\$ 4.599,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT			NºPregão:32023 UASG:927088	09/10/2023	R\$ 5.949,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			NºPregão:422023 UASG:455978	18/04/2023	R\$ 3.250,42
Valor Unitário						R\$ 4.599,96
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.599,96				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.599,96		

Item 2: SOFTWARE PARA COMPRAS - MÓDULO PARA GESTÃO DE ESTOQUE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 1.215,00 (un)	-	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR			NºPregão:532023 UASG:980842	21/09/2023	R\$ 1.215,00
Valor Unitário						R\$ 1.215,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.215,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.215,00		

Item 3: SOFTWARE PARA FROTAS - MÓDULO PARA GESTÃO DE FROTAS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 1.299,78 (un)	-	R\$ 1.299,78	R\$ 1.299,78



Relatório gerado no dia 25/01/2024 09:30:36 (IP: 138.36.240.62)
Código Validação: 5YyBWRtLXYAJDI0tnC6cgWgVA5Eulv6UZygCECn0bNkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5YyBWRtLXYAJDI0tnC6cgWgVA5Eulv6UZygCECn0bNkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:932023 UASG:987769	06/10/2023	R\$ 1.689,55
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	NºPregão:372023 UASG:987553	30/08/2023	R\$ 910,00
Valor Unitário				R\$ 1.299,78
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.299,78				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.299,78

Item 4: SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO - MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 1.442,36 (un)	-	R\$ 1.442,36	R\$ 1.442,36	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ			NºPregão:82023 UASG:928284	09/11/2023	R\$ 1.591,66
2	FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ			NºPregão:82023 UASG:928284	09/11/2023	R\$ 1.833,33
3	FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ			NºPregão:82023 UASG:928284	09/11/2023	R\$ 902,08
Valor Unitário				R\$ 1.442,36		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.591,66				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.442,36		



Item 5: SOFTWARE DE ENSINO - APLICATIVO PARA APARELHO MÓVEIS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 2.809,00 (un)	-	R\$ 2.809,00	R\$ 2.809,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA			NºPregão:92023 UASG:928043	15/08/2023	R\$ 2.809,00
Valor Unitário				R\$ 2.809,00		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.809,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.809,00		

Valor Global: R\$ 11.366,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: SOFTWARE PARA CONTABILIDADE

Preço Estimado: R\$ 4.599,96 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 4.599,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.599,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA - MÓDULO PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.949,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT..
Descrição: Consultoria e Assessoria - Contábil - SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRAS.
CatSer: 760 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL

Data: 09/10/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:927088
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.038.045/0001-96 *VENCEDOR*	C P SISTEMAS LTDA	R\$ 3.490,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Endereço:

04.858.022/0001-48	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 3.500,00
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de consultoria nas áreas financeira, tributária e contábil – do tipo consultoria para análise do desempenho da execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, e consultoria no preenchimento e envio do Siconfi, Aplic e Geo-Obras.

Estado: MT **Cidade:** São José dos Quatro Marcos **Endereço:** R NITEROI, 734 **Telefone:** (65) 3251-1240

30.059.831/0001-08	LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 5.100,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEOBRAS

Estado: MT **Cidade:** General Carneiro **Endereço:** R JUSCELINO KUBITSCHEK, 188 **Telefone:** (62) 3085-4593 **Email:** sr.machado@gmail.com

19.079.324/0001-95	PLANEJCON - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 5.890,00
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Estado: SP **Cidade:** Campinas **Endereço:** R DOUTOR ANTONIO CARLOS DE SOUZA, 289 **Telefone:** (19) 2513-5901 / (19) 7819-6267 **Email:** contato@stempresarial.com.br

39.271.477/0001-47	ARIEL DE MATOS MARTINS	R\$ 5.899,00
--------------------	------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBRAS.

Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
21.482.987/0001-06 MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEOBRAS.

Endereço:



07.843.902/0001-39 METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517 E 519, 124	Fabia Marques Braga	(61) 3326-6563	despachante@diligenciasolucoes.com

44.022.805/0001-01 TERRY KISSER RITZEL R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA ALBION, 402	(51) 9899-9419	terrycontabilidade@gmail.com

11.385.969/0001-44 PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI R\$ 12.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV CONSELHEIRO CARRAO, 1861	(11) 2675-9204	galileu2@bol.com.br

31.532.859/0001-75 AWS CONSULTORES E AUDITORES INDEPENDENTES II LTDA R\$ 72.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL – DO TIPO CONSULTORIA PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, APLIC E GEO-OBAS.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.250,42

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamentos e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico.
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Contabilidade Pública e obras públicas- Prefeitura (unidade de medida mês)
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Data: 18/04/2023 14:20
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:422023 / UASG:455978
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/05/2023 14:30
Homologação: 11/05/2023 14:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.456.865/0001-67	BETHA SISTEMAS LTDA	R\$ 3.250,42
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contabilidade Pública e Obras Públicas

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	R JULIO GAIDZINSKI, 320	MARCELO	(48) 3431-0733	comercial@betha.com.br

Item 2: SOFTWARE PARA COMPRAS

Preço Estimado: R\$ 1.215,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.215,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.215,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFTWARE PARA COMPRAS - MÓDULO PARA GESTÃO DE ESTOQUE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.215,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PR
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso..
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Módulo Compras e contratos

Data: 21/09/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:532023 / UASG:980842
Lote/Item: 1/30
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.456.865/0001-67	BETHA SISTEMAS LTDA	R\$ 680,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Módulo Compras e contratos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	R JULIO GAIDZINSKI, 320	MARCELO	(48) 3431-0733	comercial@betha.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R\$ 1.750,00			
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Módulo Compras e contratos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112	MANOEL	(61) 98502-2537	manoel.araujo@ths.inf.br

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 94
Comissão de Licitação

Item 3: SOFTWARE PARA FROTAS

Preço Estimado: R\$ 1.299,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.299,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.299,78

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFTWARE PARA FROTAS - MÓDULO PARA GESTÃO DE FROTAS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.689,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Data: 06/10/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB e com provimento de DATACENTER, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Complemento: Gestão da Frota Municipal - Executivo	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:932023 / UASG:987769
	Lote/Item: 1/9
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
07.252.028/0001-65	PUBLITECH SOFTWARES LTDA	R\$ 1.689,55			
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Complemento: Gestão da Frota Municipal - Executivo					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pitanga	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 621	NEUCILENE	(42) 3646-3737	contato@publitechistemas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 910,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	Data: 30/08/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares de gestão pública municipal para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Florai, estado do Paraná..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Desenvolvimento de Novo Software - Java - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SRP: NÃO
CatSer: 25852 - DESENVOLVIMENTO DE NOVO SOFTWARE - JAVA	Identificação: NºPregão:372023 / UASG:987553
	Lote/Item: 1/17
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.785.070/0001-92	PRODASP INFORMATICA LTDA	R\$ 910,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS - BETHA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Mandaguacu	AV MUNHOZ DA ROCHA, 695
Telefone:	Email:	
(44) 3222-6622	michelli@prodasp.com.br	



Item 4: SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Preço Estimado: R\$ 1.442,36 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.442,36 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.442,36

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMÔNIO - MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.591,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ

Data: 09/11/2023 10:00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Locação de Licença de Uso De Softwares para Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Orçamento Público, Contabilidade Pública, SIGFIS(TCE/RJ), Tesouraria, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, eSocial, Patrimônio público, Almojarifado, Lei de Transparência e Tramitação de Processo eletrônico interno; Com serviços de implantação, migração e conversão de dados preexistentes, entre outros..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:82023 / UASG:928284

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - módulo Contabilidade Pública

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	R\$ 1.591,66
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - módulo Contabilidade Pública De acordo as condições e especificações do termo de referencia (Anexo 01) deste edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R JOAO PESSOA, 1183	(47) 3036-0000	cadastro@govbr.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.833,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Locação de Licença de Uso De Softwares para Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Orçamento Público, Contabilidade Pública, SIGFIS(TCE/RJ), Tesouraria, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, eSocial, Patrimônio público, Almozarifado, Lei de Transparência e Tramitação de Processo eletrônico interno; Com serviços de implantação, migração e conversão de dados preexistentes, entre outros..
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - módulo Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento

Data: 09/11/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:928284
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RJ



CNPJ Razão Social do Fornecedor
00.165.960/0001-01 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - módulo Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento De acordo as condições e especificações do termo de referencia (Anexo 01) deste edital.

Estado: SC Cidade: Blumenau Endereço: R JOAO PESSOA, 1183 Telefone: (47) 3036-0000 Email: cadastro@govbr.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 902,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO RIO DAS OUSTRAS DE CULTURA/RJ
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento De Locação de Licença de Uso De Softwares para Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Orçamento Público, Contabilidade Pública, SIGFIS(TCE/RJ), Tesouraria, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, eSocial, Patrimônio público, Almozarifado, Lei de Transparência e Tramitação de Processo eletrônico interno; Com serviços de implantação, migração e conversão de dados preexistentes, entre outros..
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - Módulo Patrimônio Público

Data: 09/11/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:928284
Lote/Item: 1/7
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
00.165.960/0001-01 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS R\$ 902,08
VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - Módulo Patrimônio Público De acordo as condições e especificações do termo de referencia (Anexo 01) deste edital.

Estado: SC Cidade: Blumenau Endereço: R JOAO PESSOA, 1183 Telefone: (47) 3036-0000 Email: cadastro@govbr.com.br

Item 5: SOFTWARE DE ENSINO

Preço Estimado: R\$ 2.809,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.809,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.809,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOFTWARE DE ENSINO - APLICATIVO PARA APARELHO MÓVEIS.	



Relatório gerado no dia 25/01/2024 09:30:36 (IP: 138.36.240.62)
Código Validação: 5YyBWRtLXYAJDIOtnC6cgWgVA5Eulv6UZygCECn0bNkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5YyBWRtLXYAJDIOtnC6cgWgVA5Eulv6UZygCECn0bNkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

Objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução para Gestão, Monitoramento e Segurança Cibernética para Governança e Privacidade de Dados Informatizados Sensíveis atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, de necessidade contínua, para prover segurança cibernética e manter integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações que trafegam a Sede do DETRAN/RR, as CIRETRANS.

Descrição: Prestação de serviços de operação sistema / equipamentos / máquinas - Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses). Conforme Anexo II deste Termo de Referência

CatSer: 21032 - PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO SISTEMA / EQUIPAMENTOS /MAQUINAS

Data: 15/08/2023 10:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:928043

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: UNIDADE

UF: RR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.311.497/0001-24	AMAZONIA TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 146,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses). Conforme Anexo II deste Termo de Referência

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RR	Boa Vista	AV CAPITAO JULIO BEZERRA, 924	(95) 3198-9150	financeiro@amazoniatelecom.com.br

18.944.251/0001-90	WPI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 5.472,00
--------------------	---------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Solução de software baseada em licenças de Gestão e Segurança Dados Sensíveis e Gestão de Identidade para usuários Internos (36 meses). Conforme Anexo II deste Termo de Referência

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	Q 304 NORTE AVENIDA LO 12, 22	Wesley Nunes de Souza	(63) 3213-1604	contato@wpisolucoes.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/11/2023 12:35:12

[Acesse a fonte aqui](#)



PROPOSTA DE PREÇO


A Prefeitura Municipal de Brejão-PE.



A empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (IT - SOLUCOES INTELIGENTES) estabelecida na Rua Jose Tenorio Pinto, 25 -Centro -CEP: 55.325-000, Brejão/PE, inscrita no CNPJ N° 17.301.662/0001-02, e-mail: EMERSON_LEANDRO@MSN.COM vem apresentar a seguinte proposta conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO)	MES	12	R\$ 1.800,00	21.600,00
02	SOFTWARE PATRIMONIO PUBLICO	MES	12	R\$ 1.800,00	21.600,00
03	SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS PUBLICAS E CONTROLE DE FROTAS	MES	12	R\$ 2.200,00	26.400,00
TOTAL					R\$ 69.600,00

Brejão – PE, 20/12/2023


~~17.301.662/0001-02~~
IT - SOLUÇÕES INTELIGENTES
Av. Rui Barbosa, 584
Heliópolis - CEP 55.296-300
— Garanhuns-PE —

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Brejão-PE.

A empresa ADRIANO E DA SILVA (NET USE CONSULTORIA EM INFORMATICA) estabelecida na AV Vereador Joao Alves da Silva, 58 – Novo Horizonte - CEP: 55.490-000, Altinho/PE, inscrita no CNPJ N° 09.437.089/0001-22, e-mail: adriano@netuse.inf.br vem apresentar a seguinte proposta conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO)	MES	12	1.500	18.000
02	SOFTWARE PATRIMONIO PUBLICO	MES	12	1.600	19.600
03	SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS PUBLICAS E CONTROLE DE FROTAS	MES	12	2.500	24.000
TOTAL					61.600

ADRIANO E DA
SILVA:094370890001
22

Assinado de forma digital
por ADRIANO E DA
SILVA:09437089000122

Altinho – PE, 20/12/2023

Adriano Erasmo da Silva

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO- PE.

A empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.448.657/0001-06, situada à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 107, Bairro de Santo Amaro – Porto Digital, Recife – PE, CEP: 50.030-200, situada na avenida República do Líbano, nº 251, Torre 5, Sala 822, bairro Pina, site www@rarotec.com.br e-mail: comercial@rarotec.com.br, vem apresentar proposta de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTABILIDADE E FINANÇA (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI 131/2009)	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
02	RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DE PESSOAL)	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
03	PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	900,00	10.800,00
04	PORTAL INTEGRADO	MÊS	12	1.980,00	23.760,00
05	PATRIMÔNIO	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
06	ALMOXARIFADO	MÊS	12	900,00	10.800,00
06	TRIBUTOS	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
TOTAL				12.180,00	146.160,00

Valor mensal da proposta: R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Valor anual da proposta: R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais)

OBJETO DA PROPOSTA: Prestação de serviço especializado de licenciamento de software para gestão, com a finalidade de implementação de um novo ambiente de Tecnologia ERP, treinamento gerencial e operacional, suporte e assistência técnica em loco, migração de dados, conversão de dados, manutenção e atualização do software. Atendendo aos padrões do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, conforme previsão do Decreto Nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta proposta.

- ✓ Não limitamos a utilização de usuários, ou seja, usuários ilimitados.
- ✓ Software 100% em nuvem, acesso de qualquer lugar.
- ✓ Treinamentos não são cobrados, são ilimitados, presencial e on-line.
- ✓ O Licenciamento do sistema pertencerá a Câmara Municipal, como também seus dados para consulta por até 8 anos após gestão (em nuvem, tudo custeado pela empresa ou vitalício com a utilização do backup).
- ✓ Empresa com duas sedes no Estado de Pernambuco.
- ✓ Nosso módulo Tributário garante melhorias na arrecadação do Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

Recife - PE, 29 de novembro de 2023.

RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATO Nº 010/2023

Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica data-center e hospedagem, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.351/0001-84, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO, Brasileiro, Casado, portador da 093.940.664-03, e na CI-RG sob o nº 8.789.675 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, através da Secretária de Governo e por competência delegada ao Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.854.454-64 e, de outro lado, a ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04 Com sede na Av. Tenente Raul de Holanda, nº 166, Centro, Bom Conselho – PE, neste ato representado pelo Senhor ERWESON QUIRINO DANTAS inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e Registro Geral – RG sob o nº 8.113.824 – SDS/PE simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 006/2023, Dispensa de Licitação 002/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica data-center e hospedagem para a Prefeitura Municipal de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará a **Contratada** o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), de acordo com a prestação regular do serviço.

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas – Centro – Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.

13

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

19.126.0788.2111.0000 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA TI.

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

30 SECRETARIA DE FINANÇAS

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Prefeitura municipal, **LUCICLEIA ALVES DE CARVALHO SANTOS** servidora designada pela portaria nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com

locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Prefeitura de Brejão -
Fl. nº 104
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



- 10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
 - 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
 - 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
 - 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
 - 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
 - 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
 - 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por irexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por irexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 16 de fevereiro 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
SECRETARIO DE GOVERNO
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.366/0001-95
CONTRATANTE

ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04
representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS**
inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e
Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____
Nome:	_____
CPF/MF nº:	_____

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 106
Comissão de Licitação

CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2023
DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATO Nº 003/2023

Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica datacenter e hospedagem, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha** com sede na Praça Doutor Francisco Pereira Lopes, 12 - Centro TEREZINHA-PE, CEP: 55.305-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.783.195/0001-60 neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr. **José Allison Souza da Silva**, Brasileiro, Casado, portadora da Carteira de Identidade No 5.586.986 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 275.512.428-80, residente e domiciliado, nesta cidade e, de outro lado, a **ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04 Com sede na Av. Tenente Raul de Holanda, nº 166, Centro, Bom Conselho - PE, neste ato representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS** inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e Registro Geral - RG sob o nº 8.119.824 - SDS/PE simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justas e acertadas o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 006/2023, Dispensa de Licitação 002/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para licenciamento de Software de contabilidade pública e locação de infraestrutura tecnológica datacenter e hospedagem para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terezinha**

- PE de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, de acordo com a prestação regular do serviço. **Parágrafo Único** - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas - Centro - Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício do Fundo Municipal de assistência social e demais **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUT, DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0055.2042.0000
3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretário municipal de Assistência Social **Cicero Teodoro Souza da Silva**, servidor designado pela portaria nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo no entanto, haver a

adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- 9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:
- 9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;
- 9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à

legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

- 9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor de suas despesas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que reger este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são

reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fl. nº 108
Comissão de Licitação
Assinatura

11.2.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada

em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 16 de fevereiro 2023.

José Alison Souza da Silva
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.783.195/0001-60
CONTRATANTE

ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04
representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS**
inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e
Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2023
DISPENSA Nº 006/2023
CONTRATO Nº 016/2023

Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de portal de compras públicas, locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.351/0001-84, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO, Brasileiro, Casado, portador da 093.940.664-03, e na CI-RG sob o nº 8.789.675 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, através da Secretária de Governo e por competência delegada ao Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.854.454-64 e, de outro lado, a ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04. Com sede na Av. Tenente Raul de Holanda, nº 166, Centro, Bom Conselho - PE, neste ato representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS** inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação 006/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Terezinha – PE CEP 55305-400
Fone: (87) 3792.1156-Fax: 3792.1145 | E-mail: pmterezinha@hotmail.com

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de portal de compras públicas, locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em uma única parcela para implantação e treinamento e os demais 19.800,00 em parcelas mensais de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**, de acordo com a prestação regular do serviço.

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas – Centro – Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os

Fl. nº 
Comissão de Licitação
Secretaria de Brejão

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Terezinha – PE CEP 55305-400
Fone: (87) 3792.1156-Fax: 3792.1145 | E-mail: pmterezinha@hotmail.com

recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

19.126.0088.2111.0000 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA TI.

20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2004.0000 MANUT DO DEPART DE PESS, ADMINIST. PART E ALMOX

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Prefeitura municipal de Terezinha - PE, LUCICLEIA ALVES DE CARVALHO SANTOS servidores designados pela portaria nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua



Prefeitura Municipal de Terezinha
CNPJ: 11.286.366/0001-95



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.236.366/0001-95

CONTRATANTE

ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04

representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS**

inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e

Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____



PROCESSO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 007/2023
CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO

Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de Gestão de frotas municipais e locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.351/0001-84, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO, Brasileiro, Casado, portador da 093.940.664-03, e na CI-RG sob o nº 8.789.675 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, através da Secretária de Governo e por competência delegada ao Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.854.454-64 e, de outro lado, a ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04 Com sede na Av. Tenente Raul de Holanda, nº 166, Centro, Bom Conselho - PE, neste ato representado pelo Senhor ERWESON QUIRINO DANTAS inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 013/2023, Dispensa de Licitação 007/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Terezinha – PE CEP 55305-000
Fone: (87) 3792.1156/Fax: 3792.1145 | E-mail: pmterezinha@hotmail.com

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de Gestão de frotas municipais e locação de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 23.600,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em uma única parcela para implantação e treinamento e os demais 21.600,00 em parcelas mensais de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, de acordo com a prestação regular do serviço.

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas – Centro – Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão arcuadas com os

Assinatura de Bregião
n.º
Comissão de Licitação

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Terezinha – PE CEP 55305-000
Fone: (87) 3792.1156/Fax: 3792.1145 | E-mail: pmterezinha@hotmail.com

recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

19.126.0068.2111.0000 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA TI.

20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2004.0000 MANUT DO DEPART DE PESS, ADMINIST. PART E ALMOX

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Prefeitura municipal de Terezinha - PE, LUCICLEIA ALVES DE CARVALHO SANTOS servidores designados pela portaria nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitadas, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366-0001-95



9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua

Comissão de Licitação
Terezinha de Brejão



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.236.366/0001-95

CONTRATANTE

ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04

representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS**

inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e

Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

PROCESSO Nº 014/2023
DISPENSA Nº 008/2023
CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO

Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de Gestão de patrimônio público e locação de software e locação e de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.857.351/0001-84, situada à Avenida Getúlio Vargas, Centro, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO, Brasileiro, Casado, portador da 093.940.664-03, e na CIRG sob o nº 8.789.675 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, através da Secretária de Governo e por competência delegada ao Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.854.454-64 e, de outro lado, a ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04 Com sede na Av. Tenente Raul de Holanda, nº 166, Centro, Bom Conselho - PE, neste ato representado pelo Senhor ERWESON QUIRINO DANTAS inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 014/2023, Dispensa de Licitação 008/2023 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para consultoria e licenciamento de software de Gestão de patrimônio público e locação de software e locação e de infraestrutura tecnológica data center e hospedagem para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 23.600,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em uma única parcela para implantação e treinamento e os demais 21.600,00 em parcelas mensais de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, de acordo com a prestação regular do serviço.

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Avenida Getúlio Vargas – Centro – Terezinha/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os



recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

- SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
19.126.0068.2111.0000 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA TI.
- 20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0005.2004.0000 MANUT. DO DEPART. DE PESS., ADMINIST. PART E ALMOX
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Prefeitura municipal de Terezinha - PE, LUCICLEIA ALVES DE CARVALHO SANTOS servidores designados pela portaria nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Terezinha quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao de sua



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.236.366/0001-95
CONTRATANTE

ERWESON QUIRINO DANTAS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 42.720.066/0001-04
representado pelo Senhor **ERWESON QUIRINO DANTAS**
inscrito no CPF/MF sob o nº 110.438.384-57 e
Registro Geral – RG sob o nº 8.119.824 – SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

Prefeitura de Brejo...
Fl. nº 121
Comissão de Licitação



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



FILTRO

EXPORTAR



Ano	Data Empenho	Unidade Jurisdicionada	Descrição	Nº
2023	16/11/2023	Câmara Municipal de Terezinha	VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AS DESPESAS COM LICENCA DE USO DO PROGRAMAS DE SOFTWARE DE COMPRAS E FROTAS CORRESPONDENTE AO MES DE NOVEMBRO 2023.	0000230 (/dados/DetalhesDo despesas.idUG=669&despes
2023	20/10/2023	Câmara Municipal de Terezinha	VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AS DESPESAS COM LICENCA DE USO DO PROGRAMAS DE SOFTWARE DE COMPRAS E FROTAS CORRESPONDENTE AO MES DE OUTUBRO 2023.	0000211 (/dados/DetalhesDo despesas.idUG=669&despes
2023	18/09/2023	Câmara Municipal de Terezinha	VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AS DESPESAS COM LICENCA DE USO DO PROGRAMAS DE SOFTWARE DE COMPRAS E FROTAS CORRESPONDENTE AO MES DE SETEMBRO 2023.	0000183 (/dados/DetalhesDo despesas.idUG=669&despes
		Câmara	VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AS DESPESAS COM LICENCA DE USO	

2023 14/08/2023 Municipal de
Terezinha

DO PROGRAMAS
DE SOFTWARE DE
COMPRAS E
FROTAS
CORRESPONDENTE
AO MES DE

0000158 (/dados/DetalhesDo
despesas.idUG=669&despes

324
S/O



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROF. BARRETO GUIMARÃES

TCE PE

25
ANOS

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

FILTRO

EXPORTAR

Unidade Jurisdicionada	Modalidade Número/Ano	Descrição	Data Homologação	Total Licitado	Total Adjudicado
Prefeitura Municipal de Terezinha	Dispensa nº 8/2023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES	17/03/2023	23.600,00	23.600,00
Prefeitura Municipal de Terezinha	Dispensa nº 7/2023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES	17/03/2023	23.600,00	23.600,00
Prefeitura Municipal de Terezinha	Dispensa nº 6/2023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES	17/02/2023	21.800,00	21.800,00
Prefeitura Municipal de Terezinha	Dispensa nº 2/2023	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES	15/02/2023	44.400,00	44.400,00

TOTAL: 4

1

POR PÁGINA: 20

1 Fonte: SAGRES (LICON)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam necessariamente dados auditados.



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCE PE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



FILTRO

EXPORTAR



UJ Contrato

Prefeitura
Municipal
de
Terezinha [Contrato nº 016/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal? pessoa.totalEmpenhosMunicipaisSession=367&pessoa.totalEmpenhos \(Dispensa nº 6/23\)](#)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prefeitura
Municipal
de
Terezinha [Contrato nº 017/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal? pessoa.totalEmpenhosMunicipaisSession=367&pessoa.totalEmpenhos \(Dispensa nº 7/23\)](#)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prefeitura
Municipal
de
Terezinha [Contrato nº 018/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal? pessoa.totalEmpenhosMunicipaisSession=367&pessoa.totalEmpenhos \(Dispensa nº 8/23\)](#)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prefeitura
Municipal
de
Terezinha [Contrato nº 003FMAS/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal? pessoa.totalEmpenhosMunicipaisSession=367&pessoa.totalEmpenhos \(Dispensa nº 2/23\)](#)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prefeitura
Municipal
de
Terezinha [Contrato nº 010/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal? pessoa.totalEmpenhosMunicipaisSession=367&pessoa.totalEmpenhos \(Dispensa nº 2/23\)](#)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Prefeitura
Municipal
de
Terezinha [Contrato nº 004FME/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal? pessoa.totalEmpenhosMunicipaisSession=367&pessoa.totalEmpenhos \(Dispensa nº 2/23\)](#)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

- ... [Contrato nº 003FMS/23 \(/dados/DetalhesContrato!principal?](#)



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROF. BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

25
ANOS

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010

documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo



administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE



Comissão de Licitação
Nº 131
Assinatura de Brejor

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Terezinha-PE, 12 de maio de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

-GESTORA – FME

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.857.351/0001-84

CONTRATANTE

H L CONSULTORIA TECNOLOGIA – ME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.126.655/0001-03

Representada pelo Senhor Paulo Herbert Barbosa Lins, inscrito no CPF/MF

sob o nº **055.801.504-23**, portador da cédula de identidade RG

07000496553 MDEF-CE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:





Terezinha

Municípios

Receitas	Despesas	Fornecedores	Licitações	Contratos	Órgão	Mês Compara
----------	-----------------	--------------	------------	-----------	-------	-------------

Despesas do município:

Exercício:

2023

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

SELEÇÕES

SAIBA MAIS SOBRE O FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EXPORTAR

Data Empenho	Descrição	Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago
22/06/2023	VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (DIÁRIO DE CLASSE) CONFORME CONTRATO Nº032/2023 DISPENSA Nº 007/2023 PROCESSO Nº 013/2023	3.961,50	3.961,50	3.961,50	3.961,50
03/07/2023	VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVIÇO SOFTWARE SIE (DIÁRIO DE CLASSE) CONFORME CONTRATO Nº032/2023 DISPENSA Nº007/2023 PROCESSO Nº 007/2023 E NOTA FISCAL Nº 1070	3.961,50	3.961,50	3.961,50	3.961,50
01/08/2023	VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVIÇO SOFTWARE SIE (DIÁRIO DE CLASSE) CONFORME CONTRATO Nº032/2023 DISPENSA Nº007/2023 PROCESSO Nº 007/2023 E NOTA FISCAL Nº 1104	3.961,50	3.961,50	3.961,50	3.961,50
08/09/2023	VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVIÇO SOFTWARE SIE (DIÁRIO DE CLASSE) CONFORME CONTRATO Nº032/2023 DISPENSA Nº007/2023 PROCESSO Nº 007/2023 E NOTA FISCAL Nº 1137	3.961,50	3.961,50	3.961,50	3.961,50
10/11/2023	VALOR EMPENHADO REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIÁRIOS DE CLASSE COM SUPORTE CONFORME PROCESSO 0013/23 CONTRATO 032/23 NOTA FISCAL Nº 1205	3.961,50	3.961,50	3.961,50	3.961,50
10/10/2023	VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVIÇO SOFTWARE SIE (DIÁRIO DE CLASSE) CONFORME CONTRATO Nº032/2023 DISPENSA Nº007/2023 PROCESSO Nº 0013/2023 E NOTA FISCAL Nº 1171	3.961,00	3.961,00	3.961,00	3.961,00

TOTAL 6

1

POR PÁGINA 10

Dispensa nº 9/2021



GERAL

Processo:

23/2021

UJ:

Prefeitura Municipal de Correntes

Orçamento Estimativo:

R\$ 48.060,00

Total Adjudicado:

R\$ 48.060,00

Situação:

Concluído

Publicação:

09/03/2021

Habilitação:**Julgamento:**

28/04/2021

Homologação:

28/04/2021

48.060,00 ÷ 12 = 4005,00

OBJETO

Natureza:

Compras

Característica:

Por Itens

Descrição:

SOFTWARES

Especificação:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TAIS COMO: SOFTWARES DE PRATELEIRA, SISTEMAS APLICATIVOS OU COMERCIAIS, SISTEMAS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, LICENÇAS DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, ETC.

Objeto conforme

o edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
17.126.655/0001-03	PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL	Vencedor	R\$ 48.060,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR
Contrato nº 021/2021 28/04/21 a 28/04/22	17126655000103	PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL	R\$ 48.060,00



12 meses

$$48.060,00 \div 12 = 4.005,00$$



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 006/2023 - PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2023 - PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE CAETÉS E DO
OUTRO A EMPRESA R G
SISTEMAS E INOVAÇÃO
LTDA - ME, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Luiz Pereira Junior, nº 94 - Centro - Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste negócio jurídico, representada por seu atual Prefeito, o Sr. **Nivaldo da Silva Martins**, portador do CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG nº 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Miguel Quirino dos Santos, nº 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE e do outro lado a empresa **R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA - ME**, estabelecida à Rua Dom Aureliano Matos, nº 2694, Bairro Flores - na cidade de Itapipoca/CE - CEP: 62.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34, FONE: (81) 9.980-9411, (87) 9.9963-0710, endereço eletrônico: atendimento@conuexa.tech.com.br, gestaoconecta@igmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Kleber Soares da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Maria José Gomes da Silva, nº 78, APTO 06, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira - Garanhuns/PE - CEP: 55.291-748, portador do RG nº 67.669-56 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.005.164-43, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**, e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO**, ficou combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para licença de uso de um software em Gestão Educacional com implementação de programa de informática para acompanhamento, estruturação, monitoramento administrativo, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de controle e escrituração escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés/PE.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - 2.1. O valor global do presente contrato será a importância de **R\$ 30.170,00** (trinta mil cento e setenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	----------------	------	--------------	-------------



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

Licença de uso do Software de Gestão Escolar para todas as escolas da Rede Municipal, totalizando até 5.300 (cinco mil e trezentos) estudantes e 300 (trezentos) educadores, com os seguintes módulos:

- Módulo Secretaria Escolar:
 - Cadastro de estudantes, educadores, profissionais de educação, matrícula, turmas, movimentação (transferência, falecimento, troca de turma);
 - Gestão de turmas com atribuição dos professores, cadastro do calendário escolar, cadastro e gerenciamento dos vários horários de aulas semanais da turma durante o ano;
- Módulo Diário de Classe Eletrônico
 - Diários de classe eletrônicos com os espaços de preenchimento conforme diário de classe aprovado pela Secretaria Estadual de Educação para as modalidades Educação Infantil (modelo 2020), Criança Alfabetizada (modelo 2020), Anos Iniciais (Projeto Alfabetizar com Sucesso) e Finais da Educação Fundamental (atualizado com as nomenclaturas da BNCC e de acordo com o modelo de Diário de Classe disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação), Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- O registro de aulas e frequências dos diários de classe, só poderá ser feito em dias letivos conforme calendário escolar fornecido pela secretaria de educação. E nos diários separados por componente curricular dos anos finais do ensino fundamental (inclusive EJA), os registros e frequências só poderão ser feitos nos dias que o componente curricular tiver aula na turma, conforme horário semanal da turma inserido pela secretaria da escola.
- Gerenciamento de usuários e senhas conforme função (direção escolar, secretaria

01

07 MESES

R\$ 4.310,00

R\$ 30.170,00

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 138
Comissão de Licitação



<p>escolar, Técnicos da Secretaria Municipal, Coordenação Escolar, Coordenação da Secretaria Municipal, Administrador do sistema, Professor, etc.), incluindo a restrição de acesso para edição de somente um professor por diário de classe;</p>		
<ul style="list-style-type: none"> Diários de classe atualizados com o currículo de Pernambuco, e com a reorganização curricular para o ensino fundamental para o período de aulas remotas, para auxílio da coordenação e para planejamento do professor quando quiser consultar para inserir as informações do currículo dentro do seu diário de classe; 		
<ul style="list-style-type: none"> Com a responsabilização pela manutenção e disponibilização de toda infraestrutura de servidores, bancos de dados e qualquer outra para manter os sistemas funcionando 24 horas por dia. <p>Treinamento para todos os usuários, e suporte ao usuário em horário comercial via chat nos próprios portais de internet, por meio de telefone e por mensagens eletrônicas (Chat, SMS e WhatsApp).</p>		

2.2. O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.

2.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA TERCEIRA - Efetuado os serviços, a Contratada protocolará a Nota Fiscal, perante a Contratante devidamente preenchida:

CLÁUSULA QUARTA - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São responsabilidades da futura CONTRATADA:

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA: a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com a proposta e em observância a legislação vigente; b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado; c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas, sempre que a ela imputáveis; d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

8.2 A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A Contratante obriga-se à:

9.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos do objeto deste contrato.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Estão incluídas na prestação dos serviços as seguintes obrigações:

10.1. Os programas para controle e escrituração escolar devem obrigatoriamente ter os seguintes módulos:

10.2. **Secretaria Escolar - portal Web**, como portal da internet para inscrição, edição e gerenciamento das informações da escola e de seus integrantes (profissionais da educação e estudantes).

10.3 **Secretaria Escolar - Windows ("off-line first")**; para ser implantado em computadores com sistema operacional Windows que funcione com banco de dados no computador local, desta forma funcionando até mesmo sem internet para consulta das informações da escola e impressão de declarações, documentos escolares, etc. Este sistema deve realizar sincronização com o banco de dados central em nuvem (internet) quando o sinal de internet da escola estiver reestabelecido;

10.4 **Controle eletrônico de entrada de estudantes e funcionários** das escolas que deve funcionar mesmo que a escola esteja temporariamente sem internet, e posterior sincronização com o banco de dados central na nuvem;

10.5 Diário de Classe Eletrônico nas versões Off-line Desktop, Web e Móvel ("off-line first")





Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés



Prefeitura Municipal de Caetés
Palácio do Índio Caetés

10.6 Portal do Coordenador e da Secretaria de Educação;

10.7. Portal do Professor

10.8 Descrição do Módulo Secretaria Escolar – Portal WEB;

10.9 Controle de acesso ao sistema por senha única por usuário, com a separação de funções e permissões entre Diretores, Secretários, Professores, Técnicos da escola e Técnicos da Secretaria Municipal;

10.10 O sistema deverá realizar os cadastros dos estudantes com foto do estudante e do responsável que realizou a matrícula e que contenha as mesmas informações que o Educa Censo/MEC exige, acrescentando nesse cadastro as informações dos pais, profissão dos pais, endereço, informações de contato, além de informações do responsável que foi realizar a matrícula;

10.11A formação de turmas deverá seguir as Etapas da LDB para a educação básica, do Ensino Infantil (creche e Pré-escola), ensino fundamental, ensino fundamental EJA. Inclui-se cada turma deve ter dentro do sistema cadastrado sua grade curricular conforme legislação do estado de Pernambuco;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Somente ocorrerá reajuste de preços, nos moldes e autorizações legais permitidas, conforme **art. 124 da Lei Nacional 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

PRAÇA RAFAEL BRASIL PEREIRA, S.º, CENTRO, CEP: 55.360-000 - CAETÉS - PE. CNPJ: 0 131.720/0001-40
FONE: (87) 9.9136-6612

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – DEPARTAMENTO DO ENSINO

12.368.0037.2072.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

94 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.368.0037.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todo o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 005/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés, 02 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

IVALDO DA SILVA MARTINS

CPF nº 749.565.154-72

PREFEITO DE CAETÉS/PE

CONTRATADO:

R G SISTEMA E INOVAÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº 28.895.254/0001-34

KLEBER SOARES DA SILVA

CPF nº 046.005.044-43

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura de Licitação nº 132
Assinatura de KLEBER SOARES DA SILVA

PRAÇA RAFAEL BRASIL PEREIRA, S.º, CENTRO, CEP: 55.360-000 - CAETÉS - PE. CNPJ: 0 131.720/0001-40
FONE: (87) 9.9136-6612